



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/16 DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 141 DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu

promulgo a seguinte Resolução:

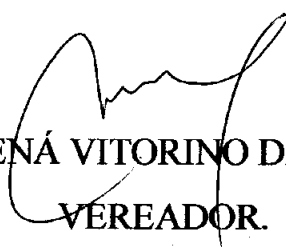
Art. 1º - O artigo 141 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi" Passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 141 — Será considerado recesso legislativo o período compreendido entre 16 de dezembro a 31 de janeiro do ano subsequente".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 14 de Março 2.016.


JOSENÁ VITORINO DA SILVA
VEREADOR.

CM BIRIGUI PROT:0000000700/2016 14/03/2016 09:48



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

A presente propositura visa tão somente oficializar o fato de que o trabalho do Vereador ocorre de maneira interrupta durante os 12 meses do ano. Porém a ausência de sessões ordinárias no período de 1º a 31 de Julho de cada ano, tem prejudicado muito a imagem do Poder Legislativo perante a nossa sociedade, passando impressão negativa de que “Vereadores tiram férias duas vezes ao ano” ao contrario dos demais trabalhadores.

Ante o exposto, solicito a compreensão e o voto favorável dos dignos pares desta Colenda Casa de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,

16 de Março de 2016.


JOSENÁ VITORINO DA SILVA
VEREADOR.